

LEI Nº 2582/82
de 01 de abril de 1982

Modifica a redação do Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 2574/82, de 12 de março de 1982.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

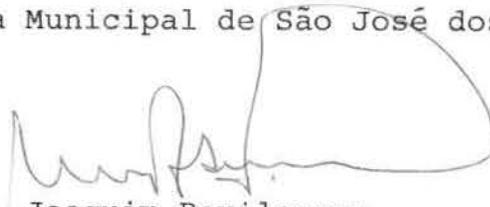
Artigo 1º - O Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 2574/82, de 12 de março de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

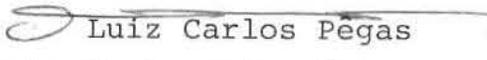
"Artigo 2º -

Parágrafo Único - Os contribuintes que estiverem na situação do disposto neste artigo poderão gozar do parcelamento aludido no parágrafo 1º do artigo anterior".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de abril de 1982.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos